



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0005014-88.2019.6.13.8000
Contrato n.º 107/19 - TREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E A CLARO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, e do outro lado, a **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Bairro Santo Amaro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Contas, Salomão Josafá Vieira, RG n.º 208772431, SSP/SP, CPF n.º 315.303.706-04, e por seu Gerente Executivo de Vendas, André Luiz Damascena, RG n.º M-8.230.528, SSP-MG, CPF 993.099.806-30, vêm aditar o Contrato n.º 107/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Contrato n.º 107/19 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Para melhor clareza, evitando interpretações dúbias, o parágrafo quinto da Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quinto: *O atraso injustificado na entrega de qualquer serviço especificado no item 4.2 do Anexo I – Serviços Obrigatórios, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, gradativamente, sem prejuízo de cumulação com outra penalidade mais gravosa prevista no contrato:*

- a. *do 1º(primeiro) ao 30º(trigésimo) dia de atraso: multa de 0,002% (dois milésimos por cento) do valor anual estimado do contrato, por dia de atraso;*
- b. *do 31º(trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: multa de 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor anual estimado do contrato, por dia de atraso;*
- c. *a partir o 61º (sexagésimo primeiro): multa de 0,008%(oito milésimos por cento) do valor anual estimado do contrato, por dia de atraso."*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **09 de junho de 2022** e encerrando-se em **08 de junho de 2023**.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e antecipadamente o contrato no caso de se realizar certame licitatório que abarque o seu objeto.

Parágrafo Segundo: Verificada a hipótese do Parágrafo Primeiro, a rescisão se dará sem qualquer custo ou ônus para o CONTRATANTE, não cabendo indenização de qualquer natureza para a CONTRATADA, salvo o pagamento do valor devido pela prestação até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$4.586.889,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais)**, dividido em parcelas mensais de **R\$382.240,75 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, considerando-se os valores discriminados por serviço constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.40.13 – Comunicação de Dados

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.303/2022

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2023 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 229.344,45** (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência da prorrogação.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato, quanto à prorrogação. A Alteração fundamenta-se no art. 65, I, "a", do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Marcos Lincoln dos Santos
Presidente

CLARO S.A.
Salomão Josafá Vieira
Gerente Executivo de Contas

CLARO S.A.
André Luiz Damascena
Gerente Executivo de Vendas



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 20/05/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 23/05/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 23/05/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Salomão Josafá Vieira, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Damascena, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883196** e o código CRC **B4029321**.